



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



DPAMSJ

Processo administrativo nº 47/2025

Dispensa nº 13/2025

Objeto: Contratação de Capacitação em Planejamento Governamental e Assessoria com Foco em Aprimorar a Integração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual do Município – Valor R\$ 25.000,00.

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após parecer jurídico, para análise da legalidade jurídica do texto da minuta do Contrato, o qual tem por finalidade a **Contratação de Capacitação em Planejamento Governamental e Assessoria com Foco em Aprimorar a Integração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual do Município**, mediante as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Conforme análise jurídica, foram analisados os documentos relevantes, visando assim o controle prévio de legalidade a qual se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação. Assim a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



Devendo assim ressaltar a identificar a necessidade administrativa devendo considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, o qual é princípio e objetivo das licitações.

Com relação a minuta do contrato cláusulas reúnem as condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Já com relação a obrigatoriedade da divulgação, a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como a obrigatoriedade após a homologação do processo licitatório no PNCP.

Opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, acolho o parecer jurídico e seus fundamentos e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO** do presente processo, retornando-se ao Departamento de Compras para as providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Guaiára-SP, 16 de abril de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito de Guaiára